

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS
PROCESSO Nº 2018-031253

PLANILHA ESTIMATIVA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Pleno	64	R\$ 16.303,70	R\$ 1.043.436,80
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Senior	128	R\$ 20.527,39	R\$ 2.627.505,92
Gerente de Operação de TI - Nível Senior	1	R\$ 27.531,50	R\$ 27.531,50
Gerente de Projetos de TI - Nível Senior	8	R\$ 25.329,75	R\$ 202.638,00
Gerente de Suporte Técnico de TI - Nível Senior	2	R\$ 25.715,87	R\$ 51.431,74
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 3.952.543,96
PROVISÃO PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS - VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 9.290,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (24 MESES)			R\$ 95.084.024,64

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda, desprezando-se as demais.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS
PROCESSO Nº 2018-031253

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - NÍVEL PLENO		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 7.321,43
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 7.321,43
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 5.205,99
II.a. GRUPO A		R\$ 2.621,07
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 1.464,29
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 109,82
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 73,21
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 14,64
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 183,04
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 585,71
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	2,0000%	R\$ 146,43
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 43,93
II.b. GRUPO B		R\$ 1.603,73
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 610,12
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 203,37
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 30,02
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,73
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 5,13
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 2,20
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 142,04
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 610,12
II.c. GRUPO C		R\$ 407,08
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 108,36
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 5,86
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 234,29
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 58,57
II.d. GRUPO D		R\$ 574,13
III. INSUMOS		R\$ 526,19
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ -
IV. BDI (ver nota)		R\$ 3.250,09
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 16.303,70
Percentual sobre a Matriz Referencial		122,6846%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais, desprezando-se as demais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

ANEXO F
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 14.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi fixada pela Administração com base em pesquisa de mercado e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação. **Item 14.11 do Termo de Referência.**

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 14.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,§8º da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 14.12 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS
PROCESSO Nº 2018-031253

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - NÍVEL SENIOR		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 9.297,81
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 9.297,81
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 6.611,32
II.a. GRUPO A		R\$ 3.328,63
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 1.859,56
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 139,47
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 92,98
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 18,60
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 232,45
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 743,82
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	2,0000%	R\$ 185,96
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 55,79
II.b. GRUPO B		R\$ 2.036,62
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 774,81
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 258,27
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 38,12
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,93
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 6,51
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 2,79
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 180,38
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 774,81
II.c. GRUPO C		R\$ 516,96
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 137,61
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 7,44
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 297,53
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 74,38
II.d. GRUPO D		R\$ 729,12
III. INSUMOS		R\$ 526,19
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
IV. BDI (ver nota)		R\$ 4.092,07
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 20.527,39
Percentual sobre a Matriz Referencial		120,7766%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais, desprezando-se as demais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 14.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi fixada pela Administração com base em pesquisa de mercado e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação. **Item 14.11 do Termo de Referência.**

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 14.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,§8º da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 14.12 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS
PROCESSO Nº 2018-031253

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÍVEL SENIOR		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 12.575,23
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 12.575,23
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 8.941,77
II.a. GRUPO A		R\$ 4.501,93
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 2.515,05
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 188,63
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 125,75
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 25,15
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 314,38
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.006,02
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	2,0000%	R\$ 251,50
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 75,45
II.b. GRUPO B		R\$ 2.754,52
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.047,93
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 349,31
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 51,56
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,26
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 8,80
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 3,77
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 243,96
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.047,93
II.c. GRUPO C		R\$ 699,18
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 186,11
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 10,06
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 402,41
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 100,60
II.d. GRUPO D		R\$ 986,12
III. INSUMOS		R\$ 526,19
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
IV. BDI (ver nota)		R\$ 5.488,31
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 27.531,50
Percentual sobre a Matriz Referencial		118,9344%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais, desprezando-se as demais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 14.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi fixada pela Administração com base em pesquisa de mercado e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação. **Item 14.11 do Termo de Referência.**

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 14.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,§8º da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 14.12 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS
PROCESSO Nº 2018-031253

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÍVEL SENIOR		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 11.544,97
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 11.544,97
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 8.209,19
II.a. GRUPO A		R\$ 4.133,09
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 2.308,99
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 173,17
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 115,45
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 23,09
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 288,62
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 923,60
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	2,0000%	R\$ 230,90
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 69,27
II.b. GRUPO B		R\$ 2.528,85
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 962,08
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 320,70
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 47,33
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,15
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 8,08
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 3,46
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 223,97
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 962,08
II.c. GRUPO C		R\$ 641,91
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 170,87
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 9,24
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 369,44
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 92,36
II.d. GRUPO D		R\$ 905,33
III. INSUMOS		R\$ 526,19
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
IV. BDI (ver nota)		R\$ 5.049,40
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 25.329,75
Percentual sobre a Matriz Referencial		119,4007%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais, desprezando-se as demais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 14.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi fixada pela Administração com base em pesquisa de mercado e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação. **Item 14.11 do Termo de Referência.**

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 14.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,§8º da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 14.12 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS
PROCESSO Nº 2018-031253

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÍVEL SENIOR		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 11.725,65
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 11.725,65
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 8.337,66
II.a. GRUPO A		R\$ 4.197,77
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 2.345,13
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 175,88
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 117,26
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 23,45
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 293,14
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 938,05
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	2,0000%	R\$ 234,51
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 70,35
II.b. GRUPO B		R\$ 2.568,44
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 977,13
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 325,72
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 48,08
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,17
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 8,21
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 3,52
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 227,48
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 977,13
II.c. GRUPO C		R\$ 651,95
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 173,54
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 9,38
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 375,22
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 93,81
II.d. GRUPO D		R\$ 919,50
III. INSUMOS		R\$ 526,19
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
IV. BDI (ver nota)		R\$ 5.126,37
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 25.715,87
Percentual sobre a Matriz Referencial		119,3130%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais, desprezando-se as demais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 14.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi fixada pela Administração com base em pesquisa de mercado e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação. **Item 14.11 do Termo de Referência.**

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 14.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,§8º da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 14.12 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ANEXO F
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS

PROCESSO Nº 2018-031253

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROVISÃO PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Categoria	Descrição	Matriz Referencial	Salário-Hora (Matriz/ 200 horas)	Adicional Noturno (%)	Adicional de Hora Extra (%)	Valor da Hora Extra com Adicionais	Encargos (%)	Valor da Hora Extra com Adicionais e Encargos	BDI (%)	Valor da Hora Extra com Adicionais, Encargos e BDI	Quantidade Estimada de Horas Extras (por mês)	Valor Estimado para Horas Extras (por mês)
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Pleno	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 7.321,43	R\$ 36,61	30,0000%	50,0000%	R\$ 71,39	88,8389%	R\$ 134,81	24,8980%	R\$ 168,37	12	R\$ 2.020,44
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 73,22	88,8389%	R\$ 138,27	24,8980%	R\$ 172,70	12	R\$ 2.072,40
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Senior	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 9.297,81	R\$ 46,49	30,0000%	50,0000%	R\$ 90,66	88,8389%	R\$ 171,20	24,8980%	R\$ 213,83	12	R\$ 2.565,96
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 92,98	88,8389%	R\$ 175,58	24,8980%	R\$ 219,30	12	R\$ 2.631,60
VALOR MENSAL ESTIMADO - HORAS EXTRAORDINÁRIAS											48	R\$ 9.290,40

ENCARGOS SOCIAIS	88,8389%
GRUPO A	35,8000%
A.1. INSS	20,0000%
A.2. SESC	1,5000%
A.3. SENAC	1,0000%
A.4. INCRA	0,2000%
A.5. Salário educação	2,5000%
A.6. FGTS	8,0000%
A.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	2,0000%
A.8. SEBRAE	0,6000%
GRUPO B	36,1111%
B.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%
B.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%
B.3. Repouso Semanal Remunerado	16,6667%
B.4. 13º Salário	8,3333%
GRUPO C	4,0000%
C.1. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%
C.2. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%
GRUPO D	12,9278%
BDI (ver nota)	24,8980%
Despesas Indiretas	2,0000%
Lucro	5,0000%
ISS	5,0000%
COFINS	7,6000%
PIS	1,6500%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais, desprezando-se as demais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 14.4 do Termo de Referência.**

> Os percentuais dos Adicionais foram estabelecidos conforme cláusulas 7ª e 8ª da CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ. Carga horária mensal de 200 horas conforme cláusula 24 da CCT.

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS
PROCESSO Nº 2018-058078

CÁLCULO DA RETENÇÃO PREVISTA NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2013

Categoria	Quantidade	Remuneração	Total
BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO MENSAL			R\$ 1.787.077,49
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Pleno	64	R\$ 7.321,43	R\$ 468.571,52
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Senior	128	R\$ 9.297,81	R\$ 1.190.119,68
Gerente de Operação de TI - Nível Senior	1	R\$ 12.575,23	R\$ 12.575,23
Gerente de Projetos de TI - Nível Senior	8	R\$ 11.544,97	R\$ 92.359,76
Gerente de Suporte Técnico de TI - Nível Senior	2	R\$ 11.725,65	R\$ 23.451,30
RUBRICAS			30,4055%
I - Férias			8,3333%
II - Abono de Férias (1/3 Constitucional)			2,7778%
III - 13º Salário			8,3333%
IV - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa			4,0000%
V - Incidência dos encargos do Grupo A sobre I, II e III			6,9611%
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA RETENÇÃO (Base de cálculo * Rubricas)			R\$ 543.369,85

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais, desprezando-se as demais.

> Nos termos da Resolução 169/2013, alterada pelas Resoluções 183/2013 e 248/2018, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados nesta Tabela sobre o somatório da remuneração mensal devida aos profissionais. A Licitante deverá observar o **item 9.15 do Termo de Referência**.